



EDITAL DE ABERTURA
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024
2º PRÊMIO ARQUITETURA, URBANISMO E CIDADE
Processo Administrativo nº 00154.000223/2024-07

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378/2010, no uso de suas atribuições conforme art. 3º, inciso I de seu Regimento Interno, torna público o presente Edital de Concurso nº 001/2024, Prêmio Arquitetura, Urbanismo e Cidade, a ser realizado em conformidade com a legislação vigente, em especial Lei nº 14.133/2021 e correlatas, com o objetivo de promover um olhar mais atento aos projetos realizados por arquitetos, arquitetas e urbanistas; e potencializar o conhecimento sobre a produção no campo da Arquitetura e do Urbanismo nas cidades do estado do Ceará, concedendo aos selecionados(as) o “PRÊMIO ARQUITETURA, URBANISMO E CIDADE”, em cada uma das 03 (três) categorias, conforme regulamento estabelecido neste Edital e nos seus Anexos.

Prazo para inscrição: do dia 01/07/2024 às 23h59min do dia 18/08/2024

Endereço para envio da documentação de inscrição: exclusivamente através do e-mail edital@cauce.gov.br.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Concurso tem como objeto a PREMIAÇÃO dos projetos de profissionais de Arquitetura e Urbanismo que tenham tido destaque em cada uma das 03 (três) categorias trazidas no Edital e nos seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao PRÊMIO os(as) profissionais de Arquitetura e Urbanismo;

2.2. A inscrição poderá ser nas seguintes modalidades: individual ou equipe;

2.2.1. Para as inscrições na modalidade individual, o(a) participante arquiteto(a) e urbanista deverá estar com registro profissional ativo durante todo o período do Edital -, ser residente ou indicar endereço de correspondência do registro profissional no estado do Ceará, além de estar em dia com suas obrigações perante o CAU/CE;

2.2.2. Para as inscrições na modalidade de Equipe, os(as) participantes arquitetos(as) e urbanistas deverão estar com registro profissional ativo durante todo o período do Edital, estar em dia com suas obrigações perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, porém no mínimo um membro da equipe deverá ser residente ou indicar endereço de correspondência do registro profissional no estado do Ceará.

2.3. Serão aceitas inscrições de:

2.3.1. Projetos executados ou não, com o devido RRT emitido;

2.3.2. Projetos com endereço localizados em qualquer município do estado do Ceará;

2.3.3. Projetos premiados ou que tenham sido agraciados com Menção Honrosa em outros concursos ou premiações (excetos promovidos pelo CAU);

2.3.4. Projetos que tenham sido elaborados de 1º de janeiro de 2022 até a data do lançamento deste edital.

2.4. Cada profissional poderá inscrever até dois (02) projetos, sendo um na modalidade individual e outro na de equipe, podendo ser na mesma categoria ou não.

2.5. É vedada a participação de:

2.5.1. Pessoas jurídicas, independente do regime ou forma de constituição;

2.5.2. Pessoas que não atenderem às condições deste edital e anexos;

2.5.3. Conselheiros(as) do CAU/BR, CAU/CE ou de qualquer outro CAU/UF, ainda que suplentes, empregados públicos, cargos comissionados do CAU e terceirizados(as) do CAU, integrante(s) das Comissões Avaliadoras deste concurso, bem como parentes em até 1º grau de qualquer pessoa enquadrada nos termos deste item.

2.5.4. Arquitetos(as) e Urbanistas que estiverem em cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU/UF ou CAU/BR.

2.5.5. Menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do Edital.

2.5.6. O(a) participante que não atender às condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderá ser premiado(a) neste Edital.

3. CATEGORIAS

3.1. As categorias nas quais poderão ser inscritos os projetos para o “**PRÊMIO ARQUITETURA, URBANISMO E CIDADE**” são:

3.1.1. Categoria “Projeto de Arquitetura” - esta categoria abrange projetos de edificações destinadas a diferentes usos. Projetos habitacionais, comerciais, corporativos, educacionais, de saúde, religiosos, esportivos; projetos para habitação de interesse social; projetos de edificações destinadas a usos culturais; projetos de restauro e reutilização de edificações com valor patrimonial; projetos de arquitetura com investigação sobre tecnologia na construção, projetos de arquitetura emergencial, entre outros;

3.1.2. Categoria “Projeto de Arquitetura de Interiores” - esta categoria abrange projetos de intervenção em ambientes internos de edificações e ambientes externos/abertos como varandas, jardins, decks, etc., definindo a forma de uso do espaço em função de acabamentos, mobiliário e equipamentos, além das interfaces com o espaço construído; das instalações; do condicionamento térmico, acústico e lumínico; da comunicação visual; dos materiais, texturas e cores; e do mobiliário.

3.1.3. Categoria “Projeto de Urbanismo e Cidade” - esta categoria engloba os planos de intervenção e ordenamento em escala urbana, podendo aplicar-se tanto ao todo como a parte do território (projeto de loteamento, projeto de regularização fundiária, projeto de sistema viário e de acessibilidade urbana). Engloba também projetos e obras destinadas ao agenciamento urbanístico e/ou paisagístico de áreas urbanas ou rurais, incluindo propostas para a paisagem natural ou construída – parques, praças, jardins, entre outros.

4. DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o PRÊMIO serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

4.2. A participação neste concurso implica na aceitação integral dos termos deste instrumento convocatório, seus anexos e leis aplicáveis.

4.3. No ato da inscrição deverá ser selecionada e indicada a modalidade de participação (individual ou em equipe) e a categoria do projeto.

4.4. A inscrição e envio dos projetos deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail edital@cauce.gov.br da data da publicação deste Edital até as 23h59 do prazo final determinado no ANEXO IV.

4.5. A inscrição deverá mencionar no assunto do e-mail “**PRÊMIO ARQUITETURA, URBANISMO E CIDADE**” e, no corpo do texto, **indicar o nome do projeto, a forma de participação e a categoria na qual ele está concorrendo**. Ex: *Jardins Suspensos – Individual – Projeto de Arquitetura de Interiores*

4.6. Os pedidos de inscrição serão, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente acompanhados de:

4.6.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I) preenchida e assinada pelo(a) participante – em arquivo digital e em formato

PDF;

4.6.2. Documento de identidade com foto (colorido, frente e verso) de TODOS(AS) os(as) participantes, seja na modalidade Individual ou em equipe. Serão admitidos documentos de identificação digital, desde que estejam acompanhados de elementos que atestem a sua autenticidade e veracidade – em arquivo digital e em formato PDF;

4.6.3. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) regular de TODOS os participantes. Serão admitidos documentos de identificação digital, desde que estejam acompanhados de elementos que atestem a sua autenticidade e veracidade - em arquivo digital e em formato PDF.;

4.6.4. Comprovante de endereço residencial no nome dos(as) participantes, ou dos pais, ou do(a) cônjuge (neste último caso, acompanhado da Certidão de Casamento) - em arquivo digital e em formato PDF;

4.6.4.1. No caso que o participante não disponha de comprovante de residência em seu nome, dos pais ou do(a) cônjuge, o(a) participante poderá apresentar comprovante de endereço em nome de terceiro, juntamente com uma Declaração de coresidência (Anexo II) preenchida e assinada pelo(a) proprietário da residência, e um documento de identidade com foto (colorido, frente e verso) do(a) titular do comprovante de endereço apresentado. Serão admitidos documentos de identificação digital, desde que estejam acompanhados de elementos que atestem a sua autenticidade e veracidade - em arquivo digital e em formato PDF;

4.6.5. Certidão de Quitação Eleitoral do TRE, que poderá ser emitido pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - em arquivo digital e em formato PDF;

4.6.6. Certidão de Registro e Quitação para Pessoa Física de TODOS os participantes comprovando a situação do registro no CAU como ativo e com as obrigações em dia perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro da validade – em arquivo digital e em formato PDF;

4.6.7. Termo de Autorização de Uso de Imagem assinado por TODOS(AS) os(as) participantes (Anexo V), sob pena de inabilitação - em arquivo digital e em formato PDF;

4.6.8. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que comprove autoria ou responsabilidade sobre o projeto enviado. Para a modalidade em equipe os RRTs deverão ser da forma de participação em Equipe e todos os seus membros deverão estar com os respectivos RRTs devidamente registrados, conforme Resolução CAU/BR nº 91 - em arquivo digital e em formato PDF;

4.6.9. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade de TODOS(AS) os(as) participantes com a Fazenda Nacional – em arquivo digital e formato PDF;

4.6.10. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Estado no qual os(as) profissionais possuem domicílio, relativa a débitos estaduais, comprovando a sua regularidade com a Fazenda Estadual – em arquivo digital e em formato PDF, nos casos em que a modalidade da inscrição seja em equipe, deve ser enviada a certidão de todos os membros;

4.6.11. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município no qual os(as) profissionais possuem domicílio, relativa a débitos municipais, comprovando a sua regularidade com a fazenda Municipal – em arquivo digital e em formato PDF, nos casos em que a modalidade da inscrição seja em equipe, deve ser enviada a certidão de todos os membros;

5. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1. O envio do projeto deverá ser feito no ato da inscrição pelo e-mail edital@cauce.gov.br, juntamente com os documentos elencados no **Item 4.6** deste edital.

5.2. Após o envio, o(a) participante receberá o número de inscrição relacionado ao projeto enviado, para permitir sua identificação nas fases subsequentes do concurso, a fim de garantir seu direito, em especial no caso da necessidade de interposição de recurso.

5.3. O(a) candidato(a) que desejar submeter dois projetos, deverá realizar uma inscrição para cada categoria (individual ou em equipe), ou seja, deverá ser enviado um e-mail para cada projeto a ser inscrito, nos termos do item 2.4.

5.4. Sob nenhum pretexto serão homologadas inscrições que não forem entregues de acordo com as condições, normas de apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.

5.5. Os projetos deverão ser submetidos da seguinte forma:

5.5.1. Projeto da categoria selecionada em até 03 (três) pranchas no formato A2 horizontal (42 cm x 59,4 cm), de organização livre, contendo imagens, croquis, esquemas, representações técnicas, perspectivas relevantes para o entendimento espacial do projeto, e sem identificação da autoria, em arquivo digital (extensão PDF, com até 10 MB, no formato PAISAGEM, resolução mínima 300dpi, imagens com configuração mínima 1920X1080 pixels) que garantam a qualidade de impressão e visualização; e

5.5.2. Texto síntese em extensão PDF, de no máximo 3.000 caracteres com espaços, em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), orientação RETRATO, fonte Arial, tamanho 11 e espaçamento entre linhas 1,15. Este texto deverá englobar o memorial sintetizando a justificativa conceitual do projeto e sem identificação da autoria.

5.6. Respeitadas as restrições de número e tamanho das pranchas, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de desenho, fotografia, cor, colagens, maquetes eletrônicas etc., desde que seja mantido o plano bidimensional do projeto;

5.7. O(a)s participante(s) deverá(ão) atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação do projeto;

5.8. A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria) deverá constar somente na Ficha de Inscrição do projeto, o qual somente a Comissão de Habilitação terá acesso para analisar se os projetos estarão conforme as regras do edital;

5.9. É permitida a inclusão de crédito para as fotos ou imagens cuja autoria pertença a terceiros;

5.10. Sob nenhum pretexto serão homologadas as inscrições que não forem enviadas de acordo com as condições, normas de apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos projetos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Avaliação de mérito.

6.2. A Etapa de Habilitação será realizada pela Comissão de Habilitação, composta por uma equipe de funcionários(as) do CAU/CE, devidamente nomeada por meio de Decisão da Presidência ou Conselho Diretor do CAU/CE, de acordo com Portaria Presidencial a ser editada pela Presidente do CAU/CE.

6.3. À Comissão de Habilitação competirá a verificação da documentação entregue e a análise da situação de conformidade, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação.

6.4. Competirá exclusivamente à Comissão de Habilitação, nesta etapa, a análise e eventual decisão pela inabilitação de projetos cujas pranchas de apresentação ou memorial texto síntese contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria.

6.5. Após a análise prevista no cronograma (ANEXO IV), a Comissão de Habilitação emitirá parecer com a lista dos projetos habilitados e não habilitados, identificando, neste último caso, os itens exigidos neste edital não atendidos.

6.6. Somente será divulgado, nesta etapa, o código numérico relacionado à categoria escolhida, para permitir a identificação do mesmo apenas pelos(as) autores(as) no caso da necessidade de interposição de recurso.

6.7. Da decisão que inabilitar os projetos participantes caberá recurso a ser enviado para o mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição (edital@cauce.gov.br), no prazo determinado no ANEXO IV, **sendo vedado o envio de novos documentos em substituição aos anteriormente enviados**.

6.8. A análise dos recursos será feita pela própria Comissão de Habilitação no prazo determinado no ANEXO IV, que promulgará lista definitiva dos projetos para avaliação.

6.9. Será publicada no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (www.cauce.gov.br) a lista de homologação dos projetos habilitados, na data determinada no ANEXO IV.

6.10. As pranchas de apresentação e texto síntese dos projetos habilitados serão encaminhados, sem identificação, às Comissões de Avaliação de Mérito para análise a ser realizada por meio do sistema às cegas, com base nos critérios

estabelecidos no ANEXO III.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. As propostas selecionadas serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:

CrITÉrios de AvaliaÇo de MÉRito	Nota
a) Criatividade e inovaÇo da proposta – Projetos ou propostas inéditos sero analisados pelos aspectos de originalidade e pertinncia em relaÇo ao Edital; Projetos com histrico de realizaÇo sero avaliados pela relevncia das inovaÇes propostas com foco no Edital. (peso 4)	20
b) Pertinncia do tema - Potencial do projeto ou proposta para a produÇo e difuso do conhecimento para arquitetura e urbanismo. (peso 2)	10
c) Clareza/coerncia no enfoque, na metodologia e na comunicaÇo dos resultados - Sero analisadas a clareza na exposiÇo dos objetivos do projeto ou proposta. (peso 2)	10
d) Qualidade tcnica da Proposta - Atendimento s normas tcnicas. (peso 4)	20
e) Relevncia cientfica, acadmica, profissional ou social – Projetos ou propostas que contribuam para a reduÇo de desigualdades entre gneros, raÇas, etnias e classes e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais; potencial do projeto para alcance de benefcios diretos ou indiretos  sociedade; (peso 5)	25
f) Viso e contribuiÇo interdisciplinar – Projetos ou propostas que apresentem dilogos entre diferentes disciplinas e reas de conhecimento. (peso 3)	15
NOTA MXIMA	100

7.2. A etapa de avaliaÇo dos projetos ser realizada por Comisses de AvaliaÇo de Mrito, sendo uma para cada categoria, devidamente nomeadas, aps consulta ao Conselho Diretor do CAU/CE, por meio de Portaria Presidencial a ser editada pela Presidente do CAU/CE.

7.3. Todos os projetos habilitados sero analisados, na categoria de premiaÇo em que foi inscrito, pela respectiva Comisso de AvaliaÇo de Mrito, com base nos critrios e indicadores descritos no ANEXO III.

7.4. Cada uma das categorias de premiaÇo ter uma Comisso de AvaliaÇo de Mrito, que emitir a nota final dos projetos.

7.5. As avaliaÇes de mrito sero realizadas por meio de sistema s cegas – ou seja, sem a identificaÇo ou quaisquer menÇes que remetam ou permitam a identificaÇo da autoria – e com base nos critrios e indicadores estabelecidos no ANEXO III.

7.6. Cada uma das 03 (trs) Comisses de AvaliaÇo de Mrito ser composta por 03 (trs) membros, indicados pelo Conselho Diretor do CAU/CE, e sendo observado o seguinte critrio:

7.6.1. Arquitetos(as) e urbanistas especializados(as) na temtica da categoria, independentemente da sua nacionalidade ou seu local de formaÇo.

7.7. Os(as) integrantes da Comisso de AvaliaÇo de Mrito de outros estados sero indicados(as) pelo Conselho Diretor do CAU/CE.

7.8. Dever declarar-se impedido(a) de participar das Comisses:

7.8.1. Cnjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguneo(a) ou afim de participante desta concorrncia at o 3º grau.

7.8.2. Pessoas que tenham qualquer relaÇo hierrquica profissional. (incluir “com os participantes”)

7.8.3. Professores(as) Orientadores(as) ou Coorientadores(as) de projetos inscritos;

7.8.4. Membros da banca de apresentação do TCC de quaisquer dos projetos inscritos;

7.8.5. Parentes de primeiro ou segundo grau de autores de projetos inscritos;

7.8.6. Conselheiros(as) do CAU/CE.

7.9. Configurado o impedimento previsto no item 7.8, deverá ser designado(a) substituto(a) que possua qualificação equivalente ao(à) do(a) substituído(a).

7.10. Cada membro de cada Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá individualmente e justificadamente a pontuação avaliada para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no ANEXO III, sendo a soma calculada com base nos pesos dos critérios de julgamento.

7.11. A pontuação final do projeto será a somatória total da pontuação individual de cada critério de avaliação atribuída pelos membros da respectiva Comissão.

7.12. Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será(ão) realizada(s) reunião(ões) com todos os membros de cada Comissão de Avaliação de Mérito para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, seja formalizada a seleção dos projetos mais bem pontuados em cada categoria.

7.13. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor nota nos critérios E, A, C, F, B e D, constantes no ANEXO III, nesta ordem.

7.14. Os procedimentos para avaliação e seleção dos projetos apresentados poderão ser realizados de forma virtual, não sendo prevista remuneração aos membros convidados para compor as Comissões de Avaliação de Mérito.

7.15. Concluída a etapa de avaliação de mérito, serão publicadas listas de notas e classificação dos projetos avaliados no portal da transparência do CAU/CE, uma para cada categoria deste Edital.

7.16. Será aberto prazo recursal de 03 (três) dias úteis após a publicação das listas mencionadas no item anterior, permitindo a interposição de recursos – enviar para o e-mail edital@cauce.gov.br – que serão analisados pelas respectivas Comissões de Avaliação de Mérito em até 03 (três) dias úteis após o final do prazo recursal.

7.17. Não caberá novo recurso da decisão final da análise de que trata o item anterior.

7.18. Concluídas as etapas de habilitação, avaliação de mérito, divulgação preliminar e julgamento de eventuais recursos, serão realizadas a homologação e a divulgação dos resultados finais e entrega das premiações e certificados.

7.19. Não havendo merecimento nos projetos apresentados, de acordo com o julgamento a ser feito pelas Comissões de Avaliação de Mérito, a concessão do PRÊMIO será negada.

8. JULGAMENTO

8.1. Os projetos serão reunidos pela Comissão de Habilitação para entrega às Comissões de Avaliação de Mérito, sem identificação dos(as) autores, no prazo determinado no ANEXO IV, para abertura e início dos projetos, devendo registrar-se em ata da reunião.

8.2. Antes de iniciar as atividades, cada Comissão de Avaliação de Mérito elegerá um(a) relator(a), que também será responsável pela relatoria dos projetos de julgamento.

8.3. As Comissões de Avaliação de Mérito deverão inicialmente estabelecer a metodologia de seleção e avaliação dos projetos que serão transcritos na Ata de Julgamento.

8.4. Após a definição dos procedimentos iniciais, as Comissões de Avaliação de Mérito avaliarão a pertinência de conteúdo dos projetos inscritos, fazendo uma pré-seleção dos projetos. Caso o projeto não se enquadre na categoria a qual foi inscrito, este será desclassificado.

8.5. Em seguida, será procedido o julgamento dos projetos que permaneceram na categoria, de acordo com a metodologia adotada e os critérios fixados no edital.

8.6. Cada uma das Comissões de Avaliação de Mérito, ao final dos trabalhos, redigirá Ata de Julgamento dos projetos de sua Categoria, indicando o projeto de melhor destaque, podendo ainda entregar menções honrosas, caso haja.

8.7. No caso de não haver sido classificado pela Comissão de Avaliação de Mérito nenhum projeto para uma categoria, esta ficará sem premiação.

9. PREMIAÇÕES E MENÇÕES HONROSAS

9.1. O valor máximo do prêmio pago para cada vencedor(a) das categorias listadas será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) acompanhado de Certificado, para cada classificado(a) em 2ª colocação das categorias listadas será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) acompanhado de Certificado, e para cada classificado(a) em 3ª colocação das categorias listadas será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) acompanhado de Certificado, totalizando o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para este edital, descontando os impostos devidos de prêmio das categorias listadas, conforme recursos oriundos de dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.03.01.001 – Remuneração de Serviços Pessoais no Centro de Custos 4.02.05.006 - Projeto - Patrocínio de seminários técnicos para divulgação das melhores práticas.

9.2. Os valores dos prêmios serão pagos **ao responsável pela inscrição no certame** via transferência bancária, conforme indicação na Ficha de Inscrição, dos quais **serão deduzidos os impostos incidentes à data do pagamento**.

9.3. Poderão ser concedidas menções honrosas.

9.4. Nas datas determinadas no ANEXO IV será feita a divulgação dos projetos vencedores e a premiação, que deverá ocorrer em evento em local a ser definido previamente divulgado pelo CAU/CE.

9.5. O CAU/CE informará a todos os(as) candidatos(as), via e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição, o horário, o local e o formato da premiação e divulgação do resultado.

9.6. Os projetos premiados serão publicados no sítio eletrônico do CAU/CE (www.cauce.gov.br).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os projetos analisados pelas Comissões de Avaliação de Mérito receberão, desde que solicitado pelo(a) candidato(a), Certificado de Participação.

10.2. Os(as) participantes deste Edital cederão os direitos de publicação e de exposição dos projetos para o CAU/CE, a qualquer tempo, por meio impresso, eletrônico ou virtual, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

10.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os(as) participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

10.4. Os projetos serão mantidos como acervo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE.

10.5. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos pelo CAU/CE, conforme [Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de Junho de 2019](#), "*os prêmios assumem o aspecto de remuneração do projeto, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Se o beneficiário for residente no País. Se residente no exterior, inclusive em país com tributação favorecida, assim considerado pela legislação do imposto sobre a renda, a tributação ocorre exclusivamente na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento)*".

10.6. O Edital do presente concurso de premiação terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/CE (www.cauce.gov.br), podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/CE, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

10.8. Fica estabelecido o endereço da internet <https://transparencia.cauce.gov.br/>, aba "Licitações" > "Chamadas Públicas" (https://transparencia.cauce.gov.br/?page_id=259) para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o

CAU/CE venha a dispor.

10.9. Fica também estabelecido o endereço eletrônico **edital@cauce.gov.br** para esclarecimentos de dúvidas com relação ao edital e o andamento do processo, conforme prazo determinado no ANEXO IV.

10.10. Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784/99.

Fortaleza/CE, 01 de julho de 2024

Brenda

Rolim Chaves

Presidente do CAU/CE



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES, Presidente**, em 25/06/2024, às 16:10, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DBC403C** e informando o identificador **0255157**.

Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim, sala 703 - Bairro Centro | CEP 60.055-090 Fortaleza/CE | Telefone:

00154.000223/2024-07

0255157v2